



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE.

LEI Nº 394/69.

O Prefeito do Município da Glória do Goitá:

Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

E N E N T A: - Equiparação de Vencimentos de Fiscal Geral e Escrivão de Polícia, e dá outras Providências.

- Art.º 1º - Os Vencimentos do Fiscal Geral e do Escrivão de Polícia, deste Município, passem a ser de Cento e Cinquenta Cruzeiros Novos / (NCR\$ 150,00) e Cento e Vinte e Cinco Cruzeiros Novos, // // // // (NCR\$ 125,00), mensalmente, ficando iguais aos vencimentos de Diretor de Expediente e Auxiliar de Escrita, respectivamente.
- Art.º 2º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Especial de Um Mil e Oitocentos e Cinquenta e nove Cruzeiros Novos e Noventa e Sete Centavos (NCR\$ 1.859,97).
- Art.º 3º - O Crédito em aprêço correrá por conta da Verba 3111 do Orçamento em vigor, e servirá para fazer face ao pagamento das obrigações constantes do Art.º 1º desta Lei.
- Art.º 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Março do corrente ano.
- Art.º 5º - Revoga-se as Disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 1969.

José Vicente de Paula

José Vicente de Paula - Prefeito.